Lei nº 215/ 2005

Ementa - Institui o Plano Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Trairi – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi – CE, e apoiado no art. 24, inciso IX da Constituição Federal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com aplicação nos anos de 2005 a 2010, inclusives, correspondente a 6 (seis) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, subsidiada pela Prefeitura Municipal de Trairi, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o que dispõe a Constituição Estadual do Ceará, bem como a Lei Orgânica do Município de Trairi, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Educação do Município e ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 05 de setembro de 2005.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal